

DEBATEDOR

Irene do Carmo Alves Ferreira¹

Um tema sensível e bastante polêmico que inspira a todos estudiosos é o alvo central deste artigo. A ideia é trazer uma reflexão acerca do assunto, sem a pretensão de acreditar que aqui será esgotada a matéria e de que soluções adequadas serão encontradas para por um fim as mazelas que assolam o labor da categoria de enfermagem. O tema "Condições de Trabalho" será debatido a partir dos resultados e do contexto da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), através da FIOCRUZ, que nos trouxe um quadro desolador, preanunciando que a enfermagem no Brasil carece de cuidados urgentes.

A Revolução Industrial ocorrida na Europa nos séculos XVIII e XIX provocou profundas mudanças na forma de pensar e de agir das sociedades, com reflexos poderosos em todo o mundo. A substituição do trabalho artesanal pelo assalariado com o apoio de máquinas passou a ser uma realidade. O trabalhador, sentindo-se explorado, reagiu em busca de melhores condições de trabalho e de qualidade de vida, marcando o surgimento dos primeiros movimentos de forma associada e o surgimento das representações da classe operária que a partir daquele momento passaram a travar incessante luta contra as agruras trazidas pelo capitalismo selvagem, onde os operários tinham, apenas, o dever de produzir (sem o justo reconhecimento contraprestacional a que fazia jus).

Karl Marx conceitua o trabalho como sendo um designio do próprio do homem. Afirma que este é o diferencial entre a humanidade e os demais seres (1).

Noêmia Lazzareschi afirma que trabalhar significa criar utilidades para satisfação das necessidades humanas, isto é, produzir bens – coisas materiais ou prestar serviços, realizar uma atividade cujo resultado permita a satisfação de uma necessidade humana, sem que esse resultado assuma a forma de um bem material, como um serviço prestado por uma orquestra sinfônica, pelo professor, pelo advogado, pelo médico, etc... (2).

Ainda nesta senda de conceituações, na musicalidade de Gonzaguinha, quando em uma das estrofes da Música Um homem também chora, o compositor brasileiro diz: "(...) Seu

sonho é a sua vida/ e a vida o trabalho/e sem o seu trabalho,/ o homem não tem honra/e sem a sua honra/se morre, se mata./ Não dá pra ser feliz(...)".

Desse contexto, denota-se a evidência de que nova ordem econômica e social passara a se impor, com foco no trabalho, promovendo também a necessidade de adequação para o atendimento de uma nova era que se avizinhava, a exemplo do crescimento desordenado das cidades, aparecimento de doenças, explosão demográfica, entre outros.

Mas, e o trabalho em saúde? Precisamente, o trabalho em enfermagem, como vem se apresentando frente a essas vicissitudes, no Brasil? Quais são seus maiores desafios?

As estatísticas tem demonstrado que a enfermagem é a maior categoria profissional da área da saúde, congregando mais de um milhão e oitocentos e cinquenta mil profissionais, conforme divulgado pelo Conselho Federal de Enfermagem (3), atuando em todos os municípios brasileiros, desde o mais central ao mais remoto.

Ainda segundo dados extraídos da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, 65,9% dos enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem consideram a profissão desgastante, sentimento este alimentado por inúmeras variáveis que perpassam pela insuficiência de insumos e de pessoal, pela baixa remuneração e pela jornada excessiva de trabalho. Estas últimas estão umbilicalmente ligadas à questão da valorização profissional, numa abominável demonstração de que a enfermagem brasileira não é valorizada. Daí, destacando-se a nítida insatisfação no cenário da força de trabalho (4).

São muitas as bandeiras hasteadas em prol dessa tão almejada valorização, com especial destaque à fixação de uma jornada de trabalho de trinta horas semanais, como a que mais se aproxima do ideal e razoável para os profissionais de enfermagem, pois assim já entendeu a OIT (Organização Mundial do Trabalho), ao recomendar a jornada laboral retromencionada, baseando-se especialmente no desgaste físico e emocional desses profissionais e na própria singularidade da profissão.

Ainda neste diapasão, há o esforço pela regulamentação de piso salarial compatível, que permita aos profissionais em questão viver com dignidade, ou seja, com o direito a um

¹Enfermeira. Advogada. Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem-Cofen. (Gestão 2015-2018). Email: irene.ferreira@cofen.gov.br

nível de vida adequado com as condições humanas vitais mínimas, capaz de garantir-lhes o direito a alimentação, educação, cultura, vestuário, saúde, lazer, moradia, ambiente ecologicamente equilibrado (5). Sem dúvidas, uma melhor remuneração coibiria a necessidade do profissional de enfermagem ter vários vínculos empregatícios de natureza precária ou de desenvolver atividades do tipo freelance para manter-se, como se acontece nesse mundo de realidades e injustiças (quase) escravagista.

Outro dado alarmante disponibilizado no Relatório da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil é ausência de infraestrutura de descanso: 56,4% dos profissionais entrevistados referem não haver estrutura física adequada para descansar após um turno de trabalho, em uma clara demonstração do descaso do patronato para com seus empregados. Afinal, conceder apenas o horário de descanso previsto por lei no intervalo intrajornada não é o suficiente. É necessário garantir dignidade neste descanso, para que os cansaços físico e mental possam ser atenuados e desta forma possibilitem o retorno de um profissional descansado e que esteja com seu nível de atenção preservado.

O que se encontra nos relatos dos entrevistados são situações surreais e desumanas, a exemplo de descansos improvisados em banheiros e em pisos de espaços sem estrutura para tal, até mesmo com ventilação inadequada.

Outro aspecto, não menos importante e claramente visto como uma realidade na práxis da enfermagem é o acidente de trabalho experimentado pelos referidos profissionais no seu labor habitual. Conforme definição legal, o acidente de trabalho decorre do exercício laboral a empregador, inclusive doméstico, ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 da Lei 8.213/91, "provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho" (6).

Fato é que 11% da equipe de enfermagem que labora no setor público informou já ter sido vítima de acidente de trabalho nos últimos doze meses, o que não se apresentou de forma diferente no setor privado, pois 10,7 % revelouter passado pela mesma situação de exposição.

No contexto do acidente de trabalho, o processo de trabalho aparece como elemento forte na prevenção do primeiro, um processo bem estruturado, com suas etapas

bem definidas e bem executadas, permite que se rebaixe a índices perto dos recomendados para o mundo do labor.

A OIT por seu turno, trata esse assunto com muita responsabilidade e traça metas em conjunto com seus estados membros a fim de atingir o índice zero para acidentes desta natureza.

No que pese o Brasil possuir um arcabouço legal que visa proteger o trabalhador dos riscos ocupacionais, a exemplo da edição da NR32, que regulamenta a segurança e saúde no trabalho e em estabelecimentos de saúde e a criação da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador (PNSST) que tem como objetivo garantir que todo o trabalho deva ser realizado em condições que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida, a realização pessoal e social dos trabalhadores e sem prejuízo para a sua saúde, integridade física e mental. Ainda assim os números de acidentes no

trabalho são alarmantes, conforme demonstrado na pesquisa em comento, e isso por óbvio que ocorre devido a complexidade do processo de trabalho da enfermagem, ao número de procedimentos por esta categoria executados (segundo a literatura 60% deles são executados pela equipe de enfermagem), aliados à ausência de treinamentos e política institucional eficientes que favoreçam a prevenção de acidentes.

Outro ponto abordado na investigação da FIOCRUZ, e que merece destaque, é o quantitativo de profissionais de enfermagem afastados por licença médica nos últimos doze meses: 22,5% do setor público; 17,2% do privado; e, 12,3% do filantrópico, demonstrando de forma inquestionável que há um adoecimento alarmante instalado e que precisa de uma solução combativa imediata.

Ainda por oportuno, importante destacar que a sobrecarga de trabalho, o sofrimento psíquico e físico, devido as condições extenuantes do trabalho desenvolvido, a exposição aos agentes biológicos, físicos e químicos são alguns dos elementos que permeiam o cotidiano da vida da maioria dos profissionais da enfermagem como efetivos desencadeadores do processo saúde - doença.

Enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, ainda à luz da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, mostraram-se sedentários. Cerca de 60% dos entrevistados declararam não praticar nenhuma atividade física, denotando-se que os profissionais de enfermagem caminham na contramão de uma vida saudável, quebrando um dos preceitos mais

“Afinal, conceder apenas o horário de descanso previsto por lei no intervalo intrajornada não é o suficiente”.

importantes para o alcance de tal meta: a prática de esportes.

A OMS recomendou níveis de atividade física para todas as faixas etárias na tentativa de modificar o estilo de vida sedentário, com fins de proporcionar uma melhor qualidade de vida.

Mas, será que o profissional de enfermagem sedentário desconhece essa premissa? E se conhece, por que se divorcia da prática de esportes?

Muito simples a resposta: compreende sim tal necessidade. Mas, é indiscutível que não há como buscar qualidade de vida, seja através do esporte, do lazer ou de outras atividades, se a maior parte do seu tempo é dedicado ao trabalho, diante da dupla ou tripla jornada de trabalho. E, se considerarmos que a profissão é majoritariamente feminina, que para além do trabalho formal, ainda há os afazeres do lar e o cuidado com a família, fica praticamente impossível à prática de qualquer outra ação, pois o tempo é matemático e cronológico, não cabendo no espaço temporal de vinte e quatro horas atuação em vários empregos, cuidados com o lar e ainda atividade física e lazer de formas rotineiras. Quem cuida de gente está sendo descuidado. E o pior, não por opção, mas por necessidade.

Noutra senda, a multicitada pesquisa revelou que mais de 10% dos entrevistados declarou não ter o hábito de tirar férias regularmente, devido às condições trabalhistas de empregabilidade de natureza precária e temporária, sem falar no exercício de atividades extra emprego que possam render algum dinheiro, e assim complementar a renda mensal.

Nesse sentido, é de se ressaltar o quanto é de risco tal prática. Afinal, nada é mais inseguro na linha do trabalho, do que um profissional exausto, impaciente e estressado. As férias foram instituídas justamente para combater esse estado de coisas.

Nesse contexto, dúvidas não existem no sentido de que há uma vulnerabilidade gigantesca em torno dos profissionais de enfermagem devido às condições precaríssimas de trabalho as quais são submetidos esses trabalhadores, levando-os ao

adocimento físico e psíquico, conduzindo-os muitas vezes ao erro profissional. Afinal, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem não são robôs. São pessoas, detentoras de toda a subjetividade e singularidade que há em cada ser humano. Merecem ser ouvidas, cuidadas e atendidas em suas necessidades para que possam exercer a sua profissão com plenitude, conhecimento e competência.

A profissão de enfermagem grita por socorro, isso está claro em todos os blocos da Pesquisa alhures. Urge-se, portanto, debater com profundidade como transformar essa realidade inquietante e lóbrega. Afinal, é uma profissão imprescindível para a construção da saúde pois, não há como se instituir qualquer política de saúde sem envolver a enfermagem, afinal o cuidar é a razão de sua existência.

O Conselho Federal de Enfermagem tem se debruçado sobre o tema provocando discussões a respeito, a exemplo da luta pela jornada de 30 horas semanais e do piso salarial para a categoria. Tem buscado ainda, junto ao Legislativo Federal, a aprovação de projetos de lei que vedem o ensino à distância e que regulamente espaços de descansos dignos, nos estabelecimentos de saúde (PL 2891/2015 e PLS 597/2015, respectivamente).

Todavia, tais ações ainda são incipientes, é necessária a instituição de políticas públicas que venham fortalecer a profissão e o seu exercício em todo o país, governo, sociedade civil e instituições representativas de classe precisam estar unidos e enfrentar essa celeuma, buscar soluções, implantá-las e implementá-las. A profissão de enfermagem, através de seus integrantes precisa ser protagonista nesta transformação, necessita antes de tudo ocupar os espaços que lhe pertence por direito, precisa participar mais da política partidária, discutir mais os problemas que afligem a profissão e o Sistema Único de Saúde. Enfim, carece se libertar das amarras do passado que a tornou subserviente e conformada, e assumir o papel de proprietária do seu destino, sob pena de ver ser degradado um ofício tão nobre, que faz a diferença na vida de quem nasce, se desenvolve, se reproduz e morre.

REFERÊNCIAS

1. Marx K. O Capital. Livro I. Coimbra: SARL; 1971.

2. Lazzareschi, N. Sociologia do Trabalho. Curitiba: IESD Brasil S/A; 2009.

3. Conselho Federal de Enfermagem. Enfermagem em Números, 2015. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/enfermagem-em-numeros>. Acesso em: 02 jan. 2016.

4. Conselho Federal de Enfermagem. Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/perfil-da-enfermagem->

[tera-publicacao-em-livros-e-revistas-academicas_34575.html](http://www.cofen.gov.br/perfil-da-enfermagem-tera-publicacao-em-livros-e-revistas-academicas_34575.html). Acesso em: 30 dez. 2015.

5. Moraes AM. Direitos Humanos Fundamentais: teoria geral, comentários aos arts. 1º ao 5º da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. São Paulo: Atlas.

6. Brasil. Lei 8.213, de 24 de julho de 1991. Diário Oficial da União de 25 jul. 1991.